



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SGA  
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS - DIAC

**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 464/2024**  
**PROCESSO SES 83755/2024**

Site: [www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br/](http://www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br/)  
[www.portaldecompras.sc.gov.br/](http://www.portaldecompras.sc.gov.br/)  
Email: [compradireta@saude.sc.gov.br](mailto:compradireta@saude.sc.gov.br)  
Telefone: (48) 3664-8739 / 3664-8755

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) solicita, por meio do presente, que as pessoas físicas ou jurídicas interessadas encaminhem propostas de preços, conforme as condições estabelecidas nesta cotação Eletrônica para aquisição na modalidade dispensa de licitação pelo critério de **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

**OBJETO: Aquisição emergencial de material de higiene e limpeza para atendimento da demanda da Gerência de Bens Regulares - GEBER**, conforme especificações constantes do Anexo I.

**Cadastro de proposta eletrônica e envio de lances: até 14h00min. do dia 13/05/2024.**

**1 - PARTICIPAÇÃO:**

1.1 - Cadastro simplificado:

1.1.1 - A empresa interessada em participar, realizará um cadastro simplificado no portal <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br>. Clicando na opção “Não tenho cadastro”.

1.1.2 - A interessada em se cadastrar poderá seguir as instruções no tutorial desenvolvido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração, por meio do link: <[https://youtu.be/MtILX39\\_ryg](https://youtu.be/MtILX39_ryg)>

**2 - PROPOSTA ELETRÔNICA**

**2.1 - A PROPOSTA** deverá ser **cadastrada exclusivamente em sistema**, até o prazo estipulado no portal eletrônico. Link para acesso e cadastro da proposta: <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br>.

**2.1.1 - A critério da Administração** o prazo para recebimento de propostas, poderá ser prorrogado.

**2.1.2 - As empresas interessadas** em cadastrar propostas, poderão seguir o tutorial desenvolvido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração, por meio do link: <<https://youtu.be/8JL8qgAR0Rs>>

**2.1.3 - Na data limite** de cadastro de propostas, todos participantes deverão permanecer online para a negociação.

**2.1.4 - Proposta readequada:**

**2.1.4.1 - Quando solicitado** pelo agente de contratação direta, **todos os participantes deverão anexar suas propostas readequadas** de acordo com o último lance registrado, em campo específico do sistema e no prazo estipulado.

**2.2 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

**2.2.1 - A PROPOSTA** não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve estar datada, conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e e-mail e **deve estar assinada pelo representante legal da empresa;**

**2.2.2 - A PROPOSTA** **deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias;**

**2.2.3 - A PROPOSTA** deverá conter o descritivo completo do item cotado, apresentando para este:

**2.2.3.1 - Preço unitário** do item;

**2.2.3.2 - Marca/fabricante;**

**2.2.3.3 - Nome comercial** do produto cotado, laudos comprobatórios de eficiência (quando solicitados) e registro na ANVISA ou declaração de produto isento;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130  
Telefones: (48) 36648739 / 36648911  
E-mail: [compradireta@saude.sc.gov.br](mailto:compradireta@saude.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SGA**  
**DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS - DIAC**

**2.2.3.4** - Apresentação do produto com detalhamento de cada item, modelo (se houver) e necessariamente a forma de apresentação e quantidade;

**2.2.3.5** - País de origem do produto;

**2.2.3.6** - Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde (MS) ou sua publicação no Diário Oficial da União referência do produto;

**2.2.3.7** - Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto junto ao MS/ANVISA, a licitante deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao MS ou sua publicação no Diário Oficial da União;

**2.2.3.8** - Caso o Certificado de Registro do Produto junto ao MS/ANVISA esteja vencido, a licitante deverá apresentar, juntamente com este, o último pedido de revalidação (formulário de petição nº 2) do MS;

**2.2.3.9** - Apresentar declaração, caso o item cotado não seja classificado pelo MS/ANVISA, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração;

**2.2.3.10** - Se aplicável, a referência do produto.

**2.2.4** - Na apreciação das propostas a equipe técnica poderá consultar Banco de Marcas da SES para aprovação/reprovação com base nos dados constantes na ferramenta; além disto poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto;

**2.2.5** - As amostras e/ou prospectos deverão ser providenciados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação;

**2.2.6** - A entrega de amostras deverá ocorrer no endereço: R. Esteves Junior, 160, Térreo – Protocolo, Centro, Florianópolis -SC, 88015-130; em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 18:30h;

**2.2.7** - As amostras serão avaliadas de acordo com o Formulário de Análise de Qualidade Técnica (ANEXO II).

### **2.3 – Qualificação - Técnica (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):**

**2.3.1 - Licença de Funcionamento Sanitária** vigente, conforme atividade exercida, específica para a classe do produto objeto da aquisição, emitida pela Vigilância Sanitária local (publicação no Diário Oficial do Estado ou Município, conforme o caso ou cópia autenticada em cartório do documento original expedido pela Vigilância Sanitária Local). Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar o protocolo de revalidação;

**2.3.2 - Autorização de Funcionamento (AFE)** vigente, conforme atividade exercida, específica para a classe do produto objeto da aquisição (Publicação no Diário Oficial da União e/ou documento obtido a partir da página da ANVISA);

**2.3.3** - Para os objetos que, de acordo com os regulamentos vigentes, forem dispensados da obrigatoriedade de **Licença de Funcionamento Sanitária** e **Autorização de Funcionamento**, deverão ter justificativas apresentadas pelo fornecedor.

### **3 – PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO:**

**3.1 - Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 4º da Lei nº 14.133/2021:**

**3.1.1** - Não aplicável nas dispensas de licitação, conforme disposto no art 49º, IV, da Lei 123/2006.

#### **3.2 - Necessidade de vistoria prévia (visita técnica):**

**3.2.1** - Não será exigida.

#### **3.3 - Participação de consórcios (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):**

**3.3.1** - Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si,

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SGA**  
**DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS - DIAC**

violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

**3.4 - Subcontratação:**

**3.4.1 - Não será admitida.**

**3.5 - Do agrupamento de itens em lotes:**

**3.5.1 - Não há itens em lote para esta aquisição.**

**4 – HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**4.1 - Habilitação Jurídica:**

**4.1.1 - Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**4.1.2 - Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**4.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**4.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**4.1.5 - Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**4.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**4.1.7 - Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;

**4.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**4.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**4.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**4.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SGA**  
**DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS - DIAC**

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**4.3 - Qualificação Econômico-Financeira (Art. 18º, Inc. IX, Da Lei 14.133/2021):**

**4.3.1** - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**4.3.2** - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**5 – DAS OBRIGAÇÕES:**

**5.1 – Obrigações da contratada**

**Obriga-se a empresa vencedora:**

**5.1.1** - Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

**5.1.2** - Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

**5.1.3** - Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

**5.1.4** - Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

**5.1.5** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

**5.1.6** - Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

**5.1.7** - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

**5.1.8** - Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

**5.1.9** - A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

**5.1.10** - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

**5.1.11** - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

**5.1.12** - Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

**5.1.13** - Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

**5.1.14** - Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portalexterno/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: [https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta\\_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-viportal-externo/](https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-viportal-externo/)).



## **5.2 – Obrigações da contratante**

### **Obriga-se a Administração/Contratante:**

- 5.2.1** - Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 5.2.2** - Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- 5.2.3** - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 5.2.4** - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 5.2.5** - Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.6** - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 5.2.7** - Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 5.2.8** - Demais condições constantes do edital de licitação.

## **6 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

### **6.1. Ao gestor do contrato/ata caberá:**

- 6.1.1** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- 6.1.2** - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;
- 6.1.3** - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- 6.1.4** - Comunicar à Diretoria de Aquisições e Contratos, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;
- 6.1.5** - Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro;
- 6.1.6** - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;
- 6.1.7** - Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- 6.1.8** - O pedido de prorrogação de Contrato junto à DLIC, deve ser providenciada pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes de seu término quando se tratar de serviços contínuos, reunindo as justificativas competentes;
- 6.1.9** - Comunicar a DPGC a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens ou a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término do estoque conforme planejamento;
- 6.1.10** - Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- 6.1.11** - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- 6.1.12** - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Estado da Saúde;
- 6.1.13** - Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;
- 6.1.14** - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- 6.1.15** - Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SGA**  
**DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS - DIAC**

**6.1.16** - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;

**6.1.17** - Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

**6.1.18** - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

**6.1.19** - Acompanhar o saldo contratual/registro de preços.

**6.1.20** - A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone (**item 12 do Termo de Referência**).

**6.1.21 – Gestor:**

| Solicitante | Matrícula    | Gestor             | TELEFONE / E-MAIL                          |
|-------------|--------------|--------------------|--------------------------------------------|
| GEBER       | 360.382-2-01 | Alexandre de Souza | (48) 3665-5525 /<br>souzaa@saude.sc.gov.br |

**6.2 – Ao fiscal do contrato/ata caberá:**

**6.2.1** - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;

**6.2.2** - Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

**6.2.3** - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

**6.2.4** - Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;

**6.2.5** - Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

**6.2.6** - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e etc.;

**6.2.7** - Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

**6.2.8** - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

**6.2.9** - Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;

**6.2.10** - Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;

**6.2.11** - Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;

**6.2.12** - Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;

**6.2.13** - Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;

**6.2.14** - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SGA**  
**DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS - DIAC**

**6.2.15** - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

**6.2.16** - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

**6.2.17** - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à Diretoria de Aquisições e Contratos, para providenciar as penalidades cabíveis;

**6.2.18** - Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

**6.2.19** - Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

**6.2.20** - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

**6.2.21** - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

**6.2.22** - Receber, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

**6.2.23** - Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

**6.2.24** - A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone (**item 12 do Termo de Referência**).

**6.2.25 – Fiscal:**

| Solicitante  | Matrícula           | Fiscal                             | TELEFONE / E-MAIL                                      |
|--------------|---------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <b>GEBER</b> | <b>377.977-7-01</b> | <b>Rodrigo Figueiredo de Souza</b> | <b>(48) 3665-5513 /<br/>gerabdasme@saude.sc.gov.br</b> |

## **7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1** - A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento por intermédio do Banco do Brasil em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta cotação;

**7.1.1** - Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

**7.1.2** - O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos realizados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme art. 9º § 4º do Decreto Estadual 1073/2017;

**7.2** - A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura, as informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, País de Origem, o número Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, o número do lote e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato, o número da cotação, do Processo SES e da Autorização de Fornecimento/ Ordem de Fornecimento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SGA**  
**DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS - DIAC**

**7.3** - Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta-corrente com dígito.

**7.4 - DA APLICAÇÃO DO DECRETO N.º 129/SC/2023 I**

**I** – De acordo com o Decreto n.º 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**I.1** - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

**I.2** - Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art.4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

**I.3** - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

**I.4** – Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

**8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1** - As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

| Órgão/Unidade Orçamentária | Subação | Natureza da Despesa | Fonte         |
|----------------------------|---------|---------------------|---------------|
| 480091                     | 5429    | 33.90.30.22         | 1.500.100.000 |

**9 – ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (Art. 18, inc. X, Lei 14.133/2021 e Art. 4º, inc. III, do Decreto Estadual nº 47/2023):**

**9.1** - O documento está sendo elaborado por esta SES. No momento, estamos utilizando o modelo de Gestão de Riscos da SEA, constante nos autos.

**10 - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO:**

**10.1** - As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

**I** – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

**II** – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

**III** – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

**IV** – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

**11 - DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:**

**11.1** - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SGA**  
**DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS - DIAC**

**11.2** - A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;

**11.3** - A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para nenhuma outra finalidade.

**11.4** - A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

**11.5** - Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

**11.6** - A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

**11.7** - Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

**11.8** - A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

**11.9** - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**11.10** - A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM



## **12 – DO ATENDIMENTO A LEI 17.983 DE 19 DE AGOSTO DE 2020**

**12.1** - Fica obrigada a publicação do nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação.

**12.1.1** - A publicação deverá ser no Portal da Transparência do órgão contratante, em local de fácil acesso, devendo constar:

**I** - relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**II** - endereço da sede da empresa contratada, em conformidade com contrato social;

**III** - foto da fachada da sede da empresa; e

**IV** - extrato da minuta do contrato firmado entre Administração Pública e a empresa contratada.

## **13 – PENALIDADES E SANÇÕES**

**13.1** - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**13.1.1** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**13.1.2** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3** - Dar causa à inexecução total do contrato;

**13.1.4** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**13.1.5** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.6** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.7** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.8** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**13.1.9** - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.10** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.10.1** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**13.1.11** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**13.1.12** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **13.1.1** deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **13.1.1** a **13.1.12**;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **13.1.2** a **13.1.7** deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **13.1.8** a **13.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**13.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.3.2** - As peculiaridades do caso concreto;

**13.3.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.3.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SGA**  
**DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS - DIAC**

**13.3.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.5** - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.6** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.7** - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**13.8** - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.9** - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.10** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.11** - As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina – CADPEN/SC;

#### **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - A participação na presente cotação de preços implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas nesta cotação e dos documentos anexos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

**14.2** - A empresa ganhadora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo estimado (artigo 125, da Lei de Licitações);

**14.3** - Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação;

**14.4** - Os orçamentos que compõem este processo poderão ser utilizados para aquisição dos itens caso haja vantagem para a SES, interesse da empresa cotadora e atendimento aos requisitos solicitados nesta cotação.

**14.5** - O resultado desta cotação de preços será disponibilizado para acompanhamento nos sites:

<https://portaldecompras.sc.gov.br/>

<http://edital.saude.sc.gov.br/>

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>

#### **15 – DO FORO**

**15.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outro.

**Florianópolis, 07 de maio de 2024.**

Núcleo de Compra Direta  
Diretoria de Aquisição e Contratos

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130  
Telefones: (48) 36648739 / 36648911  
E-mail: [compradireta@saude.sc.gov.br](mailto:compradireta@saude.sc.gov.br)



**ANEXO I**  
**MATERIAL - ORDEM DE FORNECIMENTO**  
**DETALHAMENTO DO OBJETO**

**Solicitante: GERÊNCIA DE BENS REGULARES – GEBER.**  
**Cotação Eletrônica nº 464/2024 - Protocolo: SES 83755/2024**

**RELAÇÃO DE COMPRA Nº: 379/2024 (TOTAL)**

| Item | Grupo/<br>Classe | Código    | Descrição do Material                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN            | Total     |
|------|------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|
| 1    | 6602             | 009423001 | <p>Detergente multienzimático para limpeza de artigos médicos hospitalares com as seguintes características: atender a RDC nº 703/22, ser líquido, composto por 5 enzimas (Protease, Lipase, Amilase, peptidase e Carbohidrase), ser compatível com limpeza manual e automatizada, tanto na termodesinfetadora, quanto na ultrassônica; deve ser compatível com todos os instrumentais e produtos médicos hospitalares e realizar a dispersão rápida da sujeira. O detergente deve ser não iônico, (declarar na proposta qual é o detergente), não tóxico, não irritante, não corrosivo, não conter EDTA, não formar espuma, ser isento de Nonil Fenol, ter ph entre 6 a 8, ser biodegradável entre 89% a 100%, ser facilmente enxaguável. A empresa deverá anexar na proposta o prospecto informativo quanto a forma de apresentação do produto cotado: suas características, composição, diluição, tempo de exposição após a diluição, etc. A empresa vencedora deverá apresentar ficha de informação de segurança dos produtos químicos-fispq e Laudo/relatório analítico laboratorial emitido necessariamente por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro ou habilitados na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde e/ou possuírem ISO 17025 no caso de laboratórios internacionais, para os seguintes ensaios:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Atividade proteolítica: deve ser comprovada de acordo com a presença de enzima da subclasse EC 3.4 na formulação, devendo ser realizada com o produto na diluição de uso recomendado pelo fabricante e deve obedecer ao disposto na RDC 703/2022.</li><li>- Atividade amilolítica: deve ser comprovada de acordo com a presença de enzima da subclasse das amilases EC 3.2 na formulação, conforme metodologia contida na RDC Nº. 703/2022.</li><li>- Estabilidade acelerada ou de longa duração para comprovação da atividade enzimática durante o prazo de validade proposto, conforme RDC Nº. 703/2022.</li><li>- PH: o Laudo de pH deverá ser do produto puro e na diluição de uso, conforme RDC Nº. 703/2022.</li><li>- Biodegradabilidade;</li><li>- Corrosividade: Deverão ser apresentados laudos de corrosividade frente a silicone, PVC, vidro, acrílico, aço inoxidável, alumínio e ferro;</li><li>- Irritabilidade cutânea e ocular: deverão ser apresentados os laudos de não irritabilidade cutânea e ocular;</li><li>- Rinsabilidade</li></ul> <p>Deve apresentar Laudo/relatório analítico laboratorial de Atividade lipolítica: deve ser comprovada de acordo com a presença de enzima da subclasse EC3.1 na formulação, dotada de ação lipolítica. Este laudo não necessariamente precisa ser emitido por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro ou habilitados na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde. O produto será validado e aprovado quanto a efetividade da limpeza, com o auxílio de lentes</p> | li<br>diluído | 4.531.500 |

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SGA**  
**DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS - DIAC**

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | de aumento (lupas) e complementada com monitores, como: indicador químico de limpeza e swab de ATP com leitura através de luminômetro. O detergente deve ser capaz de remover toda sujeira simulada pelo indicador químico de limpeza e o ATP, que deve permanecer com RLU abaixo de 150 após limpeza automatizada. O produto deve ser acondicionado em caixa de papelão resistente. As empresas deverão cotar o preço do litro concentrado e a entrega da solução deverá ser em frasco de 4 ou 5 litros. Disponibilizar o manual de apresentação e utilização do produto. O rótulo deve apresentar o registro do produto no MS, data de fabricação, prazo de validade, lote, procedência e Resp. Técnico com seu respectivo nº de inscrição junto ao órgão de classe. |  |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

## **1 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**1.1** - Como o objeto da presente cotação eletrônica é de entrega imediata e integral, para autorizar a entrega dos materiais a SES emitirá uma Ordem de Fornecimento (OF);

**1.2** - O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

**1.3** - As entregas serão efetuadas conforme condições das Ordens de Fornecimentos para:

| <b>SIGLA</b> | <b>UNIDADE</b>                    | <b>ENDEREÇO</b>                                                                                                                           |
|--------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>GEBER</b> | <b>GERÊNCIA DE BENS REGULARES</b> | <b>Rua Judite Melo dos Santos, nº 251, galpão 06 e 09 – Distrito Industrial - São José/SC – CEP: 88104-765, Telefone: (48) 3664-7794.</b> |

## **2 - REQUISITOS DA PROPOSTA**

**2.1** - Quando se tratar de material com prazo de validade, estes não poderão estar com a validade inferior a 75% do seu prazo total de validade.

**2.2** - **Deverá constar marca e/ou procedência, modelo, nº registro ANVISA (quando aplicável), apresentação e nome comercial do produto cotado no campo “observações adicionais” de cada item.**

## **3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “G” e Art. 40, §1º, inc. II, da Lei 14.133/2021):**

### **3.1 - Prazos:**

**3.1.1 - Prazos:** Prazo de entrega do objeto: 10 dias após recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) empenhada;

**3.1.2 - Prazo de recebimento provisório:** No ato;

**3.1.3 - Prazo de recebimento definitivo:** 10 dias;

**3.1.4 - Prazo de troca de bens rejeitados:** 10 dias;

**3.1.5 - Prazo de pagamento:** 30 dias após o recebimento definitivo do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente.

## **4 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “E”; ART. 18º, III, e ART. 40º, §1º, II e III, DA LEI Nº 14.133/2021):**

**4.1** - O compromisso será firmado por meio de Ordem de Fornecimento (OF) com entrega imediata, conforme especificações e quantitativos previstos no item 1 do presente termo;

**4.2** - As quantidades informadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação;

**4.3** - A entrega deverá ser efetuada diretamente à Gerência de Bens Regulares (GEBER) conforme especificação do objeto no endereço: Rua Judite Melo dos Santos, nº 251, galpão 06 e 09 - Distrito Industrial – São José – SC, CEP 88104-765, telefone (48) 3664-7794;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130  
Telefones: (48) 36648739 / 36648911  
E-mail: [compradireta@saude.sc.gov.br](mailto:compradireta@saude.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SGA**  
**DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS - DIAC**

- 4.4** - Quando necessário equipamentos/materiais em comodato, estes deverão ficar à disposição da Unidade Solicitante enquanto houver estoque dos insumos relacionados;
- 4.5** - Quando necessário equipamentos/materiais em comodato a contratada será responsável pela manutenção das condições de funcionamento destes equipamentos/materiais, devendo substituí-los por similares durante o período de manutenção;
- 4.6** - Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição;
- 4.7** - O prazo de entrega será de 10 (dez) após recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Fornecimento (OF) empenhada;
- 4.8** - O objeto será recebido, provisoriamente, no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 4.9** - O objeto será recebido, definitivamente, em 10 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 4.10** - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 4.11** - O material deverá indicar na embalagem terciária (transporte) a razão social da Contratada, o número do processo de compra, o número da nota fiscal e o número do documento de fornecimento;
- 4.12** - O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);
- 4.13** - O objeto deverá estar com no mínimo 75% do prazo de validade no momento do recebimento;
- 4.14** - Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem;
- 4.15** - A embalagem deverá estar íntegra e em perfeitas condições de utilização;
- 4.16** - O objeto não será aceito caso não seja transportado e entregue de maneira correta, respeitando as recomendações do fabricante e autoridades sanitárias, de acordo com as legislações vigentes para cada item;
- 4.17** - Produtos com temperaturas controladas não serão aceitos com divergências, conforme a comprovação da medição realizada na conferência do item;
- 4.18** - Os produtos a serem fornecidos devem ser livres de impurezas, estando sujeitos ao controle de qualidade do Contratante diretamente ou por intermédio de terceiros, durante toda a execução do Contrato, sendo rejeitados os produtos não aprovados ou que se apresentarem impróprios para o consumo, os quais deverão ser imediatamente substituídos pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional;
- 4.19** - A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 4.20** - O aceite do(s) produto(s) pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 4.21** - A contratada deverá ofertar treinamentos relacionados ao objeto licitado, nas Unidades Solicitantes, mediante demanda da equipe técnica, quando necessário.



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe SES 83755/2024

### REQUISITANTE

Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras

### 1. OBJETO (ART. 6º, XXIII, “A”; ART. 18º, II, e ART. 40, §1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

Solicitação de aquisição de materiais de higiene e limpeza, através de Dispensa Licitação para atendimento emergencial das unidades hospitalares e administrativas da SES e gerenciadas pela Gerência de Bens Regulares – GEBER.

- As condições de vigência e prorrogação constam no item 12.

#### 1.1. Especificações e quantidades

1.1.1. Conforme ANEXO I (Requisição nº 2340/2024) e ANEXO IV.a (Relação de Compras Total nº 379/2024);

#### 1.2. Do catálogo eletrônico de padronização de compras (art. 19º, II, da Lei nº 14.133/2021)

1.2.1. As especificações contidas nos anexos supracitados, respeitam o Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de SC (NUC). A consulta pode ser feita pelo [link](#)

1.2.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência e no Catálogo, prevalecem as primeiras.

#### 1.3. Da natureza do objeto (art. 20º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2355/2021)

1.3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características técnicas e funcionais, definidas por meio de especificações usuais existentes no mercado;

1.3.2. Não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022;

1.3.3. Não se enquadram como bens de luxo, conforme definição do art. 2º, II, Resolução TCU nº 341/2022, como aquele “de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades do Tribunal, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum”.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “B” DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, esta aquisição se justifica por:

A Secretaria do Estado da Saúde, dentre outras atribuições, é responsável pela administração de quatorze unidades hospitalares e unidades administrativas, o que inclui o suprimento de bens de consumo. A aquisição de bens de consumo como materiais comuns e àqueles de enfermagem e cirurgia decorre da necessidade dos mesmos para o funcionamento das unidades hospitalares e administrativas, permitindo o atendimento das unidades, contribuindo para o tratamento, prevenção e promoção da saúde da população catarinense.

A ausência da aquisição dos materiais poderá ocasionar a impossibilidade do atendimento dos serviços de saúde prestados pelos estabelecimentos, resultando em consequências danosas à população, incluindo risco de perda de vida. A Dispensa de Licitação faz-se necessária em virtude ao risco de desabastecimento causado por editais frustrados e/ou consumo acima do planejado.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

Os quantitativos previstos foram planejados pelo responsável almoxarife de cada unidade com a supervisão de suas respectivas Diretorias, e com o auxílio da Diretoria de Planejamento e Gestão em Compras (DPGC). A análise ocorre baseada em um relatório contendo o consumo dos últimos 12 meses de cada bem de consumo, a proporção do consumo pelas unidades de acordo com o centro de custo, a previsão de aumento de leitos ou abertura de serviços e os valores unitários e totais. O planejamento 2024 para cada unidade pode ser encontrado no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe), processo digital SES 234036/2023.

A aquisição ocorre de forma centralizada para todas as unidades e é planejada para 12 meses. No mais, é realizado o monitoramento contínuo dos contratos vigentes, consumo mensal com análise de saldo, estoque no almoxarifado e nas unidades para cálculo e previsão das aquisições, conforme torna-se necessário.

Com relação a situação de cada item, apresenta-se abaixo a justificativa detalhada:

**Item 9423001, sem ata vigente, sem AF pendente, com Estoque GEBER zerado;**

Informamos que este item é essencial por se tratar de insumo indispensável à assistência e o desabastecimento prejudicará significativamente o atendimento à pacientes.

O quantitativo para essa aquisição emergencial tem como base o consumo mensal, estimando um abastecimento para aproximadamente 180 dias, conforme relatório abaixo extraído do SGM<sup>2</sup>:

| SGM2 CONSUMO DO ITEM ÓRGÃO X ESTABELECIMENTO         |                |              |              | EXTRAÇÃO EM: 11/04/2024 ÀS 18:03:32 |            |
|------------------------------------------------------|----------------|--------------|--------------|-------------------------------------|------------|
| ITEM                                                 | UN. MED.       | FORMA APRES. | FORMA APRES. |                                     |            |
| 9423001                                              | L              | LITRO        |              |                                     |            |
| DETERGENTE ENZIMATICO P/LIMP.ART.MED.HOSP.LIQUIDO(D) |                |              |              |                                     |            |
|                                                      |                |              |              |                                     |            |
|                                                      | SALDO ESTOQUE  | 99,0000      |              | PONTO CRÍTICO                       | 1.107,5000 |
|                                                      | SALDO TRÂNSITO | 0,0000       |              | MÉDIA MENSAL                        | 738,3333   |
|                                                      |                |              |              |                                     |            |
|                                                      |                |              | PERÍODO      | CONSUMO                             |            |
|                                                      |                |              | 2024/03      | 603,0000                            |            |
|                                                      |                |              | 2024/02      | 695,0000                            |            |
|                                                      |                |              | 2024/01      | 705,0000                            |            |
|                                                      |                |              | 2023/12      | 775,0000                            |            |
|                                                      |                |              | 2023/11      | 675,0000                            |            |
|                                                      |                |              | 2023/10      | 785,0000                            |            |
|                                                      |                |              | 2023/09      | 680,0000                            |            |
|                                                      |                |              | 2023/08      | 715,0000                            |            |
|                                                      |                |              | 2023/07      | 700,0000                            |            |
|                                                      |                |              | 2023/06      | 920,0000                            |            |
|                                                      |                |              | 2023/05      | 836,0000                            |            |
|                                                      |                |              | 2023/04      | 771,0000                            |            |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

| SGM2 CONSUMO DO ITEM ÓRGÃO X ESTABELECIMENTO         |                |              |              | EXTRAÇÃO EM: 11/04/2024 ÀS 18:03:32 |              |          |
|------------------------------------------------------|----------------|--------------|--------------|-------------------------------------|--------------|----------|
| ITEM                                                 | UN. MED.       | FORMA APRES. | FORMA APRES. |                                     |              |          |
| 9423001                                              | L              | LITRO        |              |                                     |              |          |
| DETERGENTE ENZIMATICO P/LIMP.ART.MED.HOSP.LIQUIDO(D) |                |              |              |                                     |              |          |
|                                                      |                |              |              |                                     |              |          |
|                                                      | SALDO ESTOQUE  | 99,0000      |              | PONTO CRÍTICO                       | 1.107,5000   |          |
|                                                      | SALDO TRÂNSITO | 0,0000       |              | MÉDIA MENSAL                        | 738,3333     |          |
|                                                      |                |              |              |                                     |              |          |
| PERÍODO                                              |                |              |              | 2024/03                             |              |          |
| ESTAB                                                | SIGLA          | SALDO ESTOQ  | SALDO TRANS  | PONTO CRÍTICO                       | MÉDIA MENSAL | CONSUMO  |
| 216                                                  | HGCR           | 0,0000       | 0,0000       | 108,7500                            | 72,5000      | 45,0000  |
| 221                                                  | HGMTR          | 17,0000      | 0,0000       | 221,2500                            | 147,5000     | 130,0000 |
| 226                                                  | HJG            | 15,0000      | 0,0000       | 128,1250                            | 85,4167      | 100,0000 |
| 231                                                  | HNR            | 19,0000      | 0,0000       | 42,8750                             | 28,5833      | 28,0000  |
| 236                                                  | HRHDS          | 0,0000       | 0,0000       | 179,3750                            | 119,5833     | 105,0000 |
| 241                                                  | ICSC           | 5,0000       | 0,0000       | 52,5000                             | 35,0000      | 10,0000  |
| 246                                                  | HRHMG          | 3,0000       | 0,0000       | 202,5000                            | 135,0000     | 95,0000  |
| 251                                                  | HST            | 5,0000       | 0,0000       | 0,0000                              | 0,0000       | 0,0000   |
| 256                                                  | HDWC           | 10,0000      | 0,0000       | 38,7500                             | 25,8333      | 30,0000  |
| 266                                                  | MCD            | 0,0000       | 0,0000       | 70,0000                             | 46,6667      | 30,0000  |
| 271                                                  | MDCK           | 0,0000       | 0,0000       | 43,7500                             | 29,1667      | 25,0000  |
| 276                                                  | MDV            | 0,0000       | 0,0000       | 17,5000                             | 11,6667      | 5,0000   |
| 450                                                  | GEJUD          | 5,0000       | 0,0000       | 0,0000                              | 0,0000       | 0,0000   |
| 503                                                  | DIVE           | 20,0000      | 0,0000       | 0,0000                              | 0,0000       | 0,0000   |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

Pesquisa Avançada

X

Registros encontrados: 128 (0min 7s 650ms)

|                           |                              |                                                                                               |                      |                |                   |
|---------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------|-------------------|
| Requisição: 2340/2024     | Relação de compra: 379/2024  | Contrato:                                                                                     | Ata:                 | OF nº:         | AF nº:            |
| Requisitante: GEBER       | Fornecedor:                  |                                                                                               | Ajuste: 0            | Aditivo: 0     | Saldo: 0          |
| Item nº: 1                | Código CIASC: 009423001      | Material resumido: Detergente enzimático para limpeza de artigos médicos hospitalares líquido |                      |                |                   |
| Unidade: li diluído       | PSUS nº: SES 83755/2024      | Edital nº:                                                                                    |                      | ATIVO RC       |                   |
| Pedido: 4.531.500         | Veze: 1                      | Valor item: 19,90                                                                             | Total: 90.176.850    |                |                   |
| Qt. autorizada: 4.531.500 | Qt. Total: 4.531.500         | Qt. AF/OF: 0                                                                                  | Qt. Entrega AF/OF: 0 | Saldo AF/OF: 0 |                   |
| Requisição: 868/2024      | Relação de compra: 192/2024  | Contrato:                                                                                     | Ata:                 | OF nº:         | AF nº:            |
| Requisitante: GEBER       | Fornecedor:                  |                                                                                               | Ajuste: 0            | Aditivo: 0     | Saldo: 4.531.500  |
| Item nº: 9                | Código CIASC: 009423001      | Material resumido: Detergente enzimático para limpeza de artigos médicos hospitalares líquido |                      |                |                   |
| Unidade: li diluído       | PSUS nº: SES 38820/2024      | Edital nº: 223/24 (DL)                                                                        |                      | ATIVO EDT      |                   |
| Pedido: 4.531.500         | Veze: 1                      | Valor item: 0,0315                                                                            | Total: 142.742,25    |                |                   |
| Qt. autorizada: 4.531.500 | Qt. Total: 4.531.500         | Qt. AF/OF: 0                                                                                  | Qt. Entrega AF/OF: 0 | Saldo AF/OF: 0 |                   |
| Requisição: 7730/2023     | Relação de compra: 2015/2023 | Contrato:                                                                                     | Ata:                 | OF nº:         | AF nº:            |
| Requisitante: GEBER       | Fornecedor:                  |                                                                                               | Ajuste: 0            | Aditivo: 0     | Saldo: 13.476.000 |
| Item nº: 17               | Código CIASC: 009423001      | Material resumido: Detergente enzimático para limpeza de artigos médicos hospitalares líquido |                      |                |                   |
| Unidade: li diluído       | PSUS nº: SES 273742/2023     | Edital nº: 252/24 (PE)(SEA)                                                                   |                      | ATIVO EDT      |                   |
| Pedido: 1.123.000         | Veze: 12                     | Valor item: 0,0209                                                                            | Total: 281.648,40    |                |                   |
| Qt. autorizada: 1.123.000 | Qt. Total: 13.476.000        | Qt. AF/OF: 0                                                                                  | Qt. Entrega AF/OF: 0 | Saldo AF/OF: 0 |                   |
| Requisição: 3881/2023     | Relação de compra: 1086/2023 | Contrato:                                                                                     | Ata:                 | OF nº:         | AF nº:            |
| Requisitante: GEJUD       | Fornecedor:                  |                                                                                               | Ajuste: 0            | Aditivo: 0     | Saldo: 12         |
| Item nº: 19               | Código CIASC: 009423001      | Material resumido: Detergente enzimático para limpeza de artigos médicos hospitalares líquido |                      |                |                   |
| Unidade: li diluído       | PSUS nº: SES 123061/2023     | Edital nº: 1445/23 (PE)                                                                       |                      | FRUSTRADO EDT  |                   |
| Pedido: 1                 | Veze: 12                     | Valor item: 0,0194                                                                            | Total: 0,2328        |                |                   |
| Qt. autorizada: 1         | Qt. Total: 12                | Qt. AF/OF: 0                                                                                  | Qt. Entrega AF/OF: 0 | Saldo AF/OF: 0 |                   |
| Requisição: 3881/2023     | Relação de compra:           | Contrato:                                                                                     | Ata:                 | OF nº:         | AF nº:            |
| Requisitante: GEJUD       | Fornecedor:                  |                                                                                               | Ajuste: 0            | Aditivo: 0     | Saldo: 0          |
| Item nº: 19               | Código CIASC: 009423001      | Material resumido: Detergente enzimático para limpeza de artigos médicos hospitalares líquido |                      |                |                   |
| Unidade: li diluído       | PSUS nº:                     | Edital nº: 1445/23 (PE (frustrado))                                                           |                      | LIBERADO REQ   |                   |
| Pedido: 1                 | Veze: 12                     | Valor item: 19,90                                                                             | Total: 238,80        |                |                   |
| Qt. autorizada: 1         | Qt. Total: 12                | Qt. AF/OF: 0                                                                                  | Qt. Entrega AF/OF: 0 | Saldo AF/OF: 0 |                   |
| Requisição: 3780/2023     | Relação de compra: 1086/2023 | Contrato:                                                                                     | Ata:                 | OF nº:         | AF nº:            |
| Requisitante: GEBER       | Fornecedor:                  |                                                                                               | Ajuste: 0            | Aditivo: 0     | Saldo: 10.188.000 |
| Item nº: 19               | Código CIASC: 009423001      | Material resumido: Detergente enzimático para limpeza de artigos médicos hospitalares líquido |                      |                |                   |
| Unidade: li diluído       | PSUS nº: SES 123061/2023     | Edital nº: 1445/23 (PE)                                                                       |                      | FRUSTRADO EDT  |                   |
| Pedido: 849.000           | Veze: 12                     | Valor item: 0,0194                                                                            | Total: 197.647,20    |                |                   |
| Qt. autorizada: 849.000   | Qt. Total: 10.188.000        | Qt. AF/OF: 0                                                                                  | Qt. Entrega AF/OF: 0 | Saldo AF/OF: 0 |                   |

Procurar por

Material/Serviço

Detergente enzimático para limpeza de artigos médicos

Nº item

Executar pesquisa

?

Ordenar por

Número do item

Gerar arquivo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

Pesquisa Avançada

Registros encontrados: 128 (0min 7s 650ms)

|                         |                         |                                                                                               |                                     |                |          |
|-------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------|----------|
| Requisição: 3780/2023   | Relação de compra:      | Contrato:                                                                                     | Ata:                                | OF nº:         | AF nº:   |
| Requisitante: GEBER     | Fornecedor:             |                                                                                               | Ajuste: 0                           | Aditivo: 0     | Saldo: 0 |
| Item nº: 19             | Código CIASC: 009423001 | Material resumido: Detergente enzimático para limpeza de artigos médicos hospitalares líquido |                                     |                |          |
| Unidade: li diluído     | PSUS nº:                |                                                                                               | Edital nº: 1445/23 (PE (frustrado)) | LIBERADO REQ   |          |
| Pedido: 849.000         | Veze: 12                | Valor item: 0,0199                                                                            | Total: 202.741,20                   |                |          |
| Qt. autorizada: 849.000 | Qt. Total: 10.188.000   | Qt. AF/OF: 0                                                                                  | Qt. Entregue AF/OF: 0               | Saldo AF/OF: 0 |          |

|                       |                             |                                                                                               |                        |                |               |
|-----------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------|---------------|
| Requisição: 1140/2023 | Relação de compra: 357/2023 | Contrato:                                                                                     | Ata:                   | OF nº:         | AF nº:        |
| Requisitante: GEJUD   | Fornecedor:                 |                                                                                               | Ajuste: 0              | Aditivo: 0     | Saldo: 12.000 |
| Item nº: 4            | Código CIASC: 009423001     | Material resumido: Detergente enzimático para limpeza de artigos médicos hospitalares líquido |                        |                |               |
| Unidade: li diluído   | PSUS nº: SES 31491/2023     |                                                                                               | Edital nº: 635/23 (PE) | REVOGADO EDT   |               |
| Pedido: 1.000         | Veze: 12                    | Valor item: 0,0202                                                                            | Total: 242,40          |                |               |
| Qt. autorizada: 1.000 | Qt. Total: 12.000           | Qt. AF/OF: 0                                                                                  | Qt. Entregue AF/OF: 0  | Saldo AF/OF: 0 |               |

|                       |                             |                                                                                               |                                   |                |          |
|-----------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------|----------|
| Requisição: 1140/2023 | Relação de compra: 357/2023 | Contrato:                                                                                     | Ata:                              | OF nº:         | AF nº:   |
| Requisitante: GEJUD   | Fornecedor:                 |                                                                                               | Ajuste: 0                         | Aditivo: 0     | Saldo: 0 |
| Item nº: 4            | Código CIASC: 009423001     | Material resumido: Detergente enzimático para limpeza de artigos médicos hospitalares líquido |                                   |                |          |
| Unidade: li diluído   | PSUS nº:                    |                                                                                               | Edital nº: 635/23 (PE (revogado)) | LIBERADO REQ   |          |
| Pedido: 1.000         | Veze: 12                    | Valor item: 0,0199                                                                            | Total: 238,80                     |                |          |
| Qt. autorizada: 1.000 | Qt. Total: 12.000           | Qt. AF/OF: 0                                                                                  | Qt. Entregue AF/OF: 0             | Saldo AF/OF: 0 |          |

|                         |                             |                                                                                               |                        |                |                   |
|-------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------|-------------------|
| Requisição: 1041/2023   | Relação de compra: 357/2023 | Contrato:                                                                                     | Ata:                   | OF nº:         | AF nº:            |
| Requisitante: GEBER     | Fornecedor:                 |                                                                                               | Ajuste: 0              | Aditivo: 0     | Saldo: 10.191.144 |
| Item nº: 4              | Código CIASC: 009423001     | Material resumido: Detergente enzimático para limpeza de artigos médicos hospitalares líquido |                        |                |                   |
| Unidade: li diluído     | PSUS nº: SES 31491/2023     |                                                                                               | Edital nº: 635/23 (PE) | REVOGADO EDT   |                   |
| Pedido: 849.262         | Veze: 12                    | Valor item: 0,0202                                                                            | Total: 205.861,1088    |                |                   |
| Qt. autorizada: 849.262 | Qt. Total: 10.191.144       | Qt. AF/OF: 0                                                                                  | Qt. Entregue AF/OF: 0  | Saldo AF/OF: 0 |                   |

|                         |                         |                                                                                               |                                   |                |          |
|-------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------|----------|
| Requisição: 1041/2023   | Relação de compra:      | Contrato:                                                                                     | Ata:                              | OF nº:         | AF nº:   |
| Requisitante: GEBER     | Fornecedor:             |                                                                                               | Ajuste: 0                         | Aditivo: 0     | Saldo: 0 |
| Item nº: 4              | Código CIASC: 009423001 | Material resumido: Detergente enzimático para limpeza de artigos médicos hospitalares líquido |                                   |                |          |
| Unidade: li diluído     | PSUS nº:                |                                                                                               | Edital nº: 635/23 (PE (revogado)) | LIBERADO REQ   |          |
| Pedido: 849.262         | Veze: 12                | Valor item: 0,0199                                                                            | Total: 202.803,7656               |                |          |
| Qt. autorizada: 849.262 | Qt. Total: 10.191.144   | Qt. AF/OF: 0                                                                                  | Qt. Entregue AF/OF: 0             | Saldo AF/OF: 0 |          |

|                       |                              |                                                                                               |                            |                |                       |
|-----------------------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------|-----------------------|
| Requisição: 1140/2022 | Relação de compra: 522/2022  | Contrato:                                                                                     | Ata: 1179/2022             | OF nº:         | AF nº: 24083/2022 sgm |
| Requisitante: GEBER   | Fornecedor: N3N Medical Ltda |                                                                                               | Ajuste: 0                  | Aditivo: 0     | Saldo: 55.760         |
| Item nº: 3            | Código CIASC: 009423001      | Material resumido: Detergente enzimático para limpeza de artigos médicos hospitalares líquido |                            |                |                       |
| Unidade: LITRO        | PSUS nº: SES 36866/2022      |                                                                                               | Edital nº: 813/813/22 (PE) | ATIVO AF_ATA   |                       |
| Pedido: 5.680         | Veze: 12                     | Valor item: 19,90                                                                             | Total: 1.356.384           |                |                       |
| Qt. autorizada: 5.680 | Qt. Total: 68.160            | Qt. AF/OF: 1.200                                                                              | Qt. Entregue AF/OF: 1.200  | Saldo AF/OF: 0 |                       |

Procurar por

Material/Serviço

Detergente enzimático para limpeza de artigos médicos

Nº item

Executar pesquisa

Ordenar por

Número do item

Gerar arquivo

Unidade Solicitante

Unidade Municipal

Saldo

Referência

Ass. De

Ass. Ats

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, XXIII, “C” e ART. 18º, §1º, VII, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução mostra-se necessária para resolver a demanda apresentada. Os valores e os quantitativos estão previstos no plano anual de compras, demonstrando ser uma aquisição economicamente viável; já a contratação da proposta, com o objetivo de atender a demanda SES demonstra ser uma solução tecnicamente viável.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “D” DA LEI Nº 14.133/2021)

- 4.1. Apresentação de propostas que atendam aos critérios de aceitação da proposta (item 6.) e as especificações e quantidades do objeto (item 1.1.);
- 4.2. Atendimento aos critérios de habilitação (item 7.);
- 4.3. E atendimento as condições de execução do objeto (item 9.).

### 5. DOS PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO



**5.1. Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 4º da Lei nº 14.133/2021:**

5.1.1. Não aplicável nas dispensas de licitação, conforme disposto no art 49º, IV, da Lei 123/2006.

**5.2. Necessidade de vistoria prévia (visita técnica):** não será exigida.

**5.3. Participação de consórcios (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):** Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

**5.4. Subcontratação:** Não será admitida.

**5.5. Do agrupamento de itens em lotes:** não há itens em lote para esta aquisição.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. A PROPOSTA deverá conter o descritivo completo do item cotado, apresentando para este:

6.1.1. Preço unitário do item;

6.1.2. Marca/fabricante;

6.1.3. Nome comercial do produto cotado, laudos comprobatórios de eficiência (quando solicitados) e registro na ANVISA ou declaração de produto isento;

6.1.4. Apresentação do produto com detalhamento de cada item, modelo (se houver) e necessariamente a forma de apresentação e quantidade;

6.1.5. País de origem do produto;

6.1.6. Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde (MS) ou sua publicação no Diário Oficial da União referência do produto;

6.1.7. Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto junto ao MS/ANVISA, a licitante deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao MS ou sua publicação no Diário Oficial da União;

6.1.8. Caso o Certificado de Registro do Produto junto ao MS/ANVISA esteja vencido, a licitante deverá apresentar, juntamente com este, o último pedido de revalidação (formulário de petição nº 2) do MS;

6.1.9. Apresentar declaração, caso o item cotado não seja classificado pelo MS/ANVISA, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração;

6.1.10. Se aplicável, a referência do produto.

6.2. Na apreciação das propostas a equipe técnica poderá consultar Banco de Marcas da SES para aprovação/reprovação com base nos dados constantes na ferramenta; além disto poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto.

6.3. As amostras e/ou prospectos deverão ser providenciados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação;

6.4. A entrega de amostras deverá ocorrer no endereço: R. Esteves Junior, 160, Térreo – Protocolo, Centro, Florianópolis -SC, 88015-130; em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 18:30h;

6.5. As amostras serão avaliadas de acordo com o Formulário de Análise de Qualidade Técnica (ANEXO IV).

## **7. DA HABILITAÇÃO**



Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **7.1. Habilitação Jurídica**

7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



**7.3. Qualificação econômico-financeira (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):**

7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**7.4. Qualificação-técnica (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):**

7.4.1. **Licença de Funcionamento Sanitária** vigente, conforme atividade exercida, específica para a classe do produto objeto da aquisição, emitida pela Vigilância Sanitária local (publicação no Diário Oficial do Estado ou Município, conforme o caso ou cópia autenticada em cartório do documento original expedido pela Vigilância Sanitária Local). Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar o protocolo de revalidação;

7.4.2. **Autorização de Funcionamento (AFE)** vigente, conforme atividade exercida, específica para a classe do produto objeto da aquisição (Publicação no Diário Oficial da União e/ou documento obtido a partir da página da ANVISA);

7.4.3. Para os objetos que, de acordo com os regulamentos vigentes, forem dispensados da obrigatoriedade de **Licença de Funcionamento Sanitária e Autorização de Funcionamento**, deverão ter justificativas apresentadas pelo fornecedor.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, “H” DA LEI Nº 14.133/2021)**

8.1. A forma de seleção se dará por meio de DIPENSA DE LICITAÇÃO;

8.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO;

8.3. Será considerado primeiro classificado, o fornecedor que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

**9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “E”; ART. 18º, III, e ART. 40º, §1º, II e III, DA LEI Nº 14.133/2021)**

9.1. O compromisso será firmado por meio de Ordem de Fornecimento (OF) com entrega imediata, conforme especificações e quantitativos previstos no item 1 do presente termo;

9.2. As quantidades informadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação;

9.3. A entrega deverá ser efetuada diretamente à Gerência de Bens Regulares (GEBER) conforme especificação do objeto no endereço: Rua Judite Melo dos Santos, nº 251, galpão 06 e 09 - Distrito Industrial – São José – SC, CEP 88104-765, telefone (48) 3664-7794;

9.4. Quando necessário equipamentos/materiais em comodato, estes deverão ficar à disposição da Unidade Solicitante enquanto houver estoque dos insumos relacionados;

9.5. Quando necessário equipamentos/materiais em comodato a contratada será responsável pela manutenção das condições de funcionamento destes equipamentos/materiais, devendo substituí-los por similares durante o período de manutenção;

9.6. Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição;

9.7. O prazo de entrega será de 10 (dez) após recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Fornecimento (OF) empenhada;

9.8. O objeto será recebido, provisoriamente, no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.9. O objeto será recebido, definitivamente, em 10 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



- 9.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 9.11. O material deverá indicar na embalagem terciária (transporte) a razão social da Contratada, o número do processo de compra, o número da nota fiscal e o número do documento de fornecimento;
- 9.12. O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);
- 9.13. O objeto deverá estar com no mínimo 75% do prazo de validade no momento do recebimento;
- 9.14. Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem;
- 9.15. A embalagem deverá estar íntegra e em perfeitas condições de utilização;
- 9.16. O objeto não será aceito caso não seja transportado e entregue de maneira correta, respeitando as recomendações do fabricante e autoridades sanitárias, de acordo com as legislações vigentes para cada item;
- 9.17. Produtos com temperaturas controladas não serão aceitos com divergências, conforme a comprovação da medição realizada na conferência do item;
- 9.18. Os produtos a serem fornecidos devem ser livres de impurezas, estando sujeitos ao controle de qualidade do Contratante diretamente ou por intermédio de terceiros, durante toda a execução do Contrato, sendo rejeitados os produtos não aprovados ou que se apresentarem impróprios para o consumo, os quais deverão ser imediatamente substituídos pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional;
- 9.19. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 9.20. O aceite do(s) produto(s) pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 9.21. A contratada deverá ofertar treinamentos relacionados ao objeto licitado, nas Unidades Solicitantes, mediante demanda da equipe técnica, quando necessário.

## **10. DA GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, “F” DA LEI Nº 14.133/2021)**

### **10.1. Ao gestor do contrato/ata caberá:**

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;
- c) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- d) Comunicar à Diretoria de Aquisições e Contratos, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;
- e) Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- f) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;
- g) Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- h) O pedido de prorrogação de Contrato junto à DLIC, deve ser providenciada pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes de seu término quando se tratar de serviços contínuos, reunindo as justificativas competentes;



- i) Comunicar a DPGC a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens ou a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término do estoque conforme planejamento;
- j) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- k) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- l) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Estado da Saúde;
- m) Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;
- n) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- o) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- p) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;
- q) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- r) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- s) Acompanhar o saldo contratual/registro de preços.
- t) A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone (item 12).

#### **10.2. Ao fiscal do contrato/ata caberá:**

- a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
- b) Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
- c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- d) Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;
- e) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- f) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e etc.;
- g) Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- h) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- i) Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;



- j) Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;
- k) Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;
- l) Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;
- m) Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;
- n) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- o) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- p) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- q) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à Diretoria de Aquisições e Contratos, para providenciar as penalidades cabíveis;
- r) Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- s) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- t) Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- u) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- v) Receber, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- w) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
- x) A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone (item 12).

## 11. DA OBRIGAÇÕES

### 11.1. Obrigações específicas da contratada:

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;



- g) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: [https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta\\_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/](https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/)).

#### 11.2. Obrigações específicas da contratante:

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições constantes do edital de licitação.

## 12. DO CONTRATO

12.1. **Instrumento Contratual:** Ordem de Fornecedor.

12.2. **Vigência do contrato:** entrega imediata (10 dias).

12.3. **Gestão e Fiscalização:**

**Gestor:**

| SOLICITANTE | MATRÍCULA    | GESTOR             | TELEFONE/ EMAIL                          |
|-------------|--------------|--------------------|------------------------------------------|
| GEBER       | 360.382-2-01 | Alexandre de Souza | (48) 3665-5525<br>souzaa@saude.sc.gov.br |



**Fiscal:**

| SOLICITANTE | MATRÍCULA    | FISCAL                      | TELEFONE/ EMAIL                              |
|-------------|--------------|-----------------------------|----------------------------------------------|
| GEBER       | 377.977-7-01 | Rodrigo Figueiredo de Souza | (48) 3665-5513<br>gerabdasme@saude.sc.gov.br |

**13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “G” e ART. 40º, §1º, II, DA LEI Nº 14.133/2021)**

**13.1 Prazos:**

- 13.1.1 Prazo de entrega do objeto: 10 dias após recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) empenhada;
- 13.1.2 Prazo de recebimento provisório: no ato;
- 13.1.3 Prazo de recebimento definitivo: 10 dias;
- 13.1.4 Prazo de troca de bens rejeitados: 10 dias;
- 13.1.5 Prazo de pagamento: 30 dias após o recebimento definitivo do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente.

**14. DO VALOR ESTIMADO (ART. 6º, XXIII, “I”; ART. 18º, IV, e ART. 23º e 24º DA LEI Nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 16/2022/SEA)**

Os valores foram estimados conforme a Planilha de Pesquisa de Preços (ANEXO III) e Relação de Compras Orçamento (ANEXO IV.b).

14.1. Os preços estimados determinados com base em menos de 3 preços, foram devidamente justificados na Planilha de Pesquisa de Preços, com aval do gestor responsável (Diretor) e da autoridade competente (Superintendente), condicionada a assinatura do Termo de Referência.

**15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “J” DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, VII, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)**

15.1. As despesas ocorrerão conforme classificação orçamentária emitida pela Superintendência do Fundo Estadual de Saúde em documento apensado ao processo.

**16. ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (ART. 18º, X, DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, III, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)**

O documento está sendo elaborado por esta SES. No momento, estamos utilizando o modelo de Gestão de Riscos da SEA (ANEXO VI).

**17. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO**

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- d) Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

**18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

| NOME           | MATRÍCULA    | TELEFONE/E-MAIL                       |
|----------------|--------------|---------------------------------------|
| Vanessa Soares | 623.843-2-01 | (48) 3664.7854/ naenf@saude.sc.gov.br |

**19. GESTOR RESPONSÁVEL DA UNIDADE REQUISITANTE**

| NOME                       | MATRÍCULA    | TELEFONE/E-MAIL                      |
|----------------------------|--------------|--------------------------------------|
| Crystian Gonçalves Martins | 369.495-0-01 | (48) 3664.8788/ dpgc@saude.sc.gov.br |

**20. AUTORIDADE COMPETENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REQUISITANTE**

| NOME                  | MATRÍCULA    | TELEFONE/E-MAIL                      |
|-----------------------|--------------|--------------------------------------|
| Anderson Luiz Kretzer | 960.982-2-01 | (48) 3664.7266 / sge@saude.sc.gov.br |

Data da assinatura digital

A validade deste documento está condicionada às assinaturas digitais no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe.